

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS

IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS  
PESSOAS SINGULARES

BOLETIM

Retenção na fonte sobre rendimentos  
do trabalho dependente e pensões

SÉRIE C

Tabelas de retenção – 2008

Direcção de Serviços do IRS

Região Autónoma da Madeira

Código do IRS - Artigo 99º

CIRCULAR Nº 4 /08

Dec. Legisl. Regional nº 3/2001/M, de 22.02

Dec. Legisl. Regional nº 2-A/2008/M, de 16.01

Encontrando-se a aguardar publicação o Despacho que aprova as tabelas de retenção na fonte de IRS para os titulares de rendimentos com residência fiscal na Região Autónoma da Madeira, a aplicar em 2008, mostra-se conveniente proceder à sua divulgação antecipada, por este meio, a fim de que os operadores económicos e outros interessados possam, desde já, ter-lhes acesso.

Assim:

1. Divulgam-se, em anexo, as tabelas de retenção de IRS para 2008, aprovadas pelo Despacho n.º 25 de 1 de Fevereiro de 2008 de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças e do Plano da Região Autónoma da Madeira.

2. Na sua utilização deverão ser observadas as disposições legais aplicáveis, bem como os procedimentos aprovados pelo referido Despacho.

3. São autorizados os acertos decorrentes da aplicação das tabelas de 2007 aos rendimentos entretanto auferidos em 2008, pelo facto de as tabelas de retenção só agora serem divulgadas, devendo as correspondentes compensações ser efectuadas, até 20 de Março de 2008.

Razão das Instruções

Tabelas de retenção

Procedimentos

Compensações

Direcção-Geral dos Impostos, 11 de Fevereiro de 2008

O Director-Geral

(José António de Azevedo Pereira)